

Processo n.: @REP 14/00050305

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes à alienação de imóvel pertencente à Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina - CODISC

Interessado: José Hilário Melato

Unidade Gestora: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina - CODESC

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 971/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, o mérito da Representação, em relação a supostas irregularidades concernentes à alienação de imóvel da então Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina – CODISC (extinta), conforme edital de Concorrência n. 01/2012 da CODESC (então liquidante).

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/COSE/Div.4 n. 330/2021**, ao Representante, Sr. Miguel Ximenes de Melo Filho, à Controladoria-Geral do Estado e à Procuradoria-Geral do Estado.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 42/2021

Data da Sessão: 10/11/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC